PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

Portarias

Port. nº 720/2019- Exonera REGIANE DE ASSUMPÇÃO MONTE do cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Executiva.

Port. nº 721/2019- Nomeia BRUNO RAPHAEL GARCEZ PINTO para exercer o cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Executiva em vaga da exoneração de Regiane de Assumpção Monte.

Corrigenda

No Decreto publicado em 13/04/2019, onde se lê: Decreto nº13.229/2019, leia-se: Decreto nº 13.228/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2019 EXTRATO ATA DE CAFÉ E ACÚCAR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços - Objeto: Aquisição de copos descartáveis para café e de copos descartáveis para água - Processo: 020/006394/2018 - Modalidade: Pregão Presencial - SRP nº 008/2019 - Total de Fornecedores Registrado: 01 empresa: OSW DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA ME - CNPJ nº 22.031.995/0001-90, para o único lote no valor total licitado de R\$ 244.900,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e novecentos reais), para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e as demais SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, de acordo com o inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. A vigência da Ata passará será de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação

EXTRATO Nº72/2019 - INSTRUMENTO: Ordem de Execução de Serviço nº 05/2019 PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a Secretaria Municipal de Administração e a EMPRESA FCWF PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI. OBJETO: Contratação de serviços de engenharia para elaboração e aprovação do Projeto de Segurança contra incêndio e pânico no CBMERJ do Prédio do Centro Administrativo de Niterói - CAN. PRAZO: 10(dez) dias, contados da data de assinatura do presente termo. VALOR: R\$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais). **VERBA**: P. T. n^{o} 17.01.04.122.0145.4191; C.D. n^{o} 33.9039.00; FONTE 00138; Nota de Empenho n^{o} 930, datada de 12/04/2019. **FUNDAMENTO**: Lei Federal n^{o} 8.666/93 e suas alterações e despachos contidos no processo nº 020/1723/2019. DATA DA ASSINATURA: 12 de abril de 2019.

Despachos do Secretário

Pagamento de Férias não gozadas-Indeferido- 20/1719 e 1726/19 Pagamento de Produtividade em atraso- Indeferido- 20/472/19 Licença Especial- Indeferido- 20/1718/19

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PORT. Nº 10/2019- DESIGNAR, o Coordenador da Divida Ativa LUIZ ALBERTO SOARES, para responder pelo expediente da Superintendência da Receita, da Secretaria Municipal de Fazenda, no período de 24/04 a 03/05/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS Despacho da Secretária EXTRATO Nº 42/2019 – Ratifico a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos

23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal Conservação e Serviços Públicos e a empresa JIT SERVIÇOS E COM. DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA-ME. OBJETO: Aquisição de equipamentos elétricos. VALOR:R\$12.748,00. Proc.n°040/001213/2018. DATA: 29/03/2019.

EXTRATO Nº 43/2019 - Contrato nº 03/2019 - SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e o MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL SR. LEANDRO ALVARENGA DE SOUZA. OBJETO: Contratação para serviço de manutenção preventiva, corretiva e instalação de ar condicionado, do tipo janela e split de diversas capacidades e marcas, com todos os acessórios para execução do serviço. VERBA: Natureza das Despesas: 339039, Fonte: 10011-0.0.1.38, Programa de Trabalho: 260104.122.0145.4191. PRAZO: 12 meses. VALOR TOTAL: R\$ 17.280,00. FUNDAMENTO: Lei Federal nº8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo administrativo nº040/000345/2019. DATA DA ASSINATURA: 01/04/2019, ficam designados fiscais do contrato Marcelo Sirieiro, matrícula nº 1242247-3; Valdir Fernandes Araújo, matrícula nº 1242733-0; Leandro Alves Cecchetti, matrícula nº 1243077-0:

EXTRATO N° 44/2019 - Termo Aditivo nº 01/2019 ao Contrato nº02/2017- PARTES: SECONSER - Município de Niterói, tendo como gestora Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa ENGEBIO ENGENHARIA DO MEIO AMBIENTE LTDA. OBJETO: Fica prorrogado a partir de 05 de Abril de 2019, por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do contrato. Mantidas as mesmas condições contratuais. VERBA: Fonte: 10011-0.0.1.38, Programa de Trabalho; 26.0115.451.0010.4010, Elemento de Despesa: 339039, Nota de Emprenho nº0877/2019. Fundamento: Artigo 57 da Lei Federal nº8.666/93 e proc. administrativo nº040/0223/2019. DATA DA ASSINATURA: 04/04/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE EXTRATO Nº 17/2019 - INSTRUMENTO: Segundo Termo Aditivo ao Termo de Compromisso de Estágio nº. 006/2018; PARTES: Município de Niterói, através da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade e o estudante ANA CAROLINA ROCHA CELONI tendo como interveniente a SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SÁ LTDA; **OBJETO:** Estágio curricular na Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade; PRAZO: Seis (06) meses, com início da vigência em 21/03/2019 e término em 20/09/2019; VALOR ESTIMADO:R\$ 4.629,60 (quatro mil seiscentos e vinte e nove reais e sessenta centavos) referente a bolsa auxílio de Seiscentos e vinte e note leas e sessenta centavos referente a boisa auxinio transporte; VERBA: No Código de Despesa nº 3390.36.00, Programa de Trabalho nº 2201.041220145.4191, Fonte 1.38; FUNDAMENTO: Lei Federal nº 11.788/08, Decreto Municipal nº10901/2011 e Portaria SMU nº 020/2013, despacho autorizativo da Secretaria de Urbanismo no processo nº 080/003205/2012; DATA DA ASSINATURA: 15 de Abril

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS EDITAL DE COMUNICAÇÃO RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O Diretor do DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS comunica que os abaixo relacionados, recusaram-se a assinar, ou receber as intimações e /ou autos de infração ou estavam ausentes, no momento da ação fiscal.

INTIMAÇÃO - O PROPRIETÁRIO- Trav. Renato Pacheco Marques, 81/102 B-Fonseca-Int.27825/2019; O PROPRIETÁRIO - Trav.São Feliciano, 16 -Fonseca-Int.27827/2019; O PROPRIETÁRIO - Alameda São Boaventura 890/202-Fonseca-Int.27826/2019; COND. VIZELO - R Cap. Dalvo Rabelo, 14-Fonseca-Int.27828/2019 AUTO DE INFRAÇÃO - CODERE DO BRASIL ENTRETENIMENTOS LTDA - R da Conceição, 27 - Centro- A.I.01406/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA Departamento de Fiscalização de Posturas Despacho do Diretor

- Intimação nº 007920 de 03/04/19, Luiz Zaldman;
 Intimação nº 008858 de 14/03/19, Espólio José Francisco da Cruz Nunes;
 Intimação nº 008370 de 08/04/19, Sardinha Itaipu bar e restaurante Itda;
- Intimação nº 009144 de 10/04/19, Cassel Frutas de Itaipu Itda Me;
- Auto de Infração nº 03280 de 10/04/19, Cassel Frutas de Itaupu Ltda Me.
 Nos termos do artigo 492 III c/c artigo 472 da lei 2624/08, em virtude dos

contribuintes não terem sido localizados nos endereços alvos das diligências fiscais ou por recusarem-se a recebê-las.

- Auto de Infração nº 03322, de 12/04/2019, Boutique Gourmet Com. de Alimentos
- Auto de Infração nº 03323, de 12/04/19, Boutique Gourmet Com. de Alimentos Itda.
 Nos termos do artigo 492 III c/c artigo 472 da lei 2624/08, em virtude dos contribuintes não terem sido localizados nos endereços alvos das diligências fiscais ou por recusarem-se a recebê-las.

Processo nº: 130/000561/2019- VESTIBULAR DO CHOPP DE SÃO DOMINGOS PIZZARIA LTDA- Com base nas informações e legislações pertinentes, julgo IMPROCEDENTE o pedido de impugnação, mantendo o auto de infração nº 00864. Dispondo o Requerente de 30 (trinta) dias para interpor Recurso em Segunda Instância, na forma do artigo 514 da lei 2624/08. Base legal: Artigos 506e 519 da lei

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO Nº 028/2019 - INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Compromisso de Estágio nº 067/2018. PARTES: o Município de Niterói, através da Procuradoria Geral do Município, e do outro lado a estudante CIBELY SILVA KNUPPE DE AZEVEDO, tendo como interveniente a UNIVERSIDADE CÂNDIDO MENDES - NITERÓI OBJETO: Prorrogação de prazo do Termo de Compromisso de Estágio nº 068/2018 até 28 de setembro de 2019. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 11.788/08 e Cláusula Quinta do Termo de Compromisso nº 068/2018. DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2019.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

PORT. Nº 56/2019 - Dispensar, a contar de 10/04/2019, RAMON VIANNA ALVES, da gratificação equivalente ao símbolo FMS-5/SUS, da Assessoria de Planejamento, da Presidência, da Fundação Municipal de Saúde, do cargo de Assessor de

PORT. Nº 57/2019- Atribuir, a contar de 10/04/2019, BERNARDO LISBOA LOURENÇO, a gratificação equivalente ao símbolo FMS-5/SUS, da Assessoria de Planejamento, da Presidência, da Fundação Municipal de Saúde, no cargo de Assessor de Planejamento. Em vaga decorrente da dispensa de Ramon Vianna

PORT. Nº 58/2019 - Dispensar, BERNARDO LISBOA LOURENÇO, da gratificação equivalente ao símbolo FMS-8/SUS, da Policlínica Comunitária de Jurujuba, da Vice-Presidência de Atenção Coletiva, Ambulatorial e de Família, da Fundação Municipal de Saúde, da função de Chefe do Setor de Assistência de Cuidados Básicos, a contar de 10/04/2019.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI - FME, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando o parecer nos autos do processo administrativo nº 210/002325/2019 CONVOCA as candidatas aprovadas no VI Concurso Público da Fundação Municipal de Educação de Niterói – Edital 2/2016, ANA PAULA DE OLIVEIRA MARINHO DOS SANTOS, FERNANDA CARVALHO DE LEMOS, BARBARA LUIZA MANHAES DA SILVA RIBEIRO para se apresentarem imediatamente, munidas dos documentos relacionados no edital do concurso para tomar posse do cargo de Professor I NM I, vaga: 24h. As candidatas que não se apresentarem em 30 dias serão consideradas DESISTENTES

Horário: de 8:00 as 17:00 horas

Local: Departamento de Gestão de Pessoas - Rua Visconde do Uruguai nº 414 -Centro - Niterói

NITERÓI PREV.

Atos da Presidência

PORT. nº 48/2019- DECLARAR, em aditamento à Portaria PRESI n.º222/2017, publicada em 23/08/2017,que na pensão concedida à **ODETTE MARIA PIRES TEIXEIRA**, esposa do ex-servidor Adão Teixeira, falecido em 02/06/2017 no cargo de Técnico de Planejamento - Nível NS 2 - Equiparado ao nível 05 Categoria IV -Administração Direta, matrícula n.º 213.603-4,o benefício é de acordo com o artigo 2º inciso I da Lei 10.887/04 c/c o artigo 40 § 8º da CRFB/88,em cumprimento à Determinação do TCE-RJ, à contar de 02/06/2017, conforme processo n.º 310/000779/2017.

PORT. nº 49/2019- DECLARAR em aditamento à Portaria PRESI nº 172/2018, PORI. Nº 49/2019- DECLARAR em aditamento a Portaria PRESI nº 17/2/2018, publicada em 31/10/2018, que na pensão concedida à VERA LUCIA DA CONCEIÇÃO FONSECA, esposa do ex-servidor SEBASTIÃO DA FONSECA falecido em 06/10/2018, aposentado no cargo de ENCARREGADO – NÍVEL 05 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA, matrícula nº 214401-2, que a fundamentação legal da pensão refere-se ao Art. 2º inciso I da Lei 10.887/04, c/c o § 8º do Art. 40 da CRFB/88, em virtude de Determinação do Tribunal de Contas do Rio de Janeiro, a contar de 06/10/2018, conforme proc. 310/001452/2018.

Despachos do Presidente

PROCESSO N° 310/000480/2019- N° 310/000493/2019- INDEFERIDO.

CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA N° 004/CGM/2019

ATUALIZA E REGULAMENTA A ATUAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELO CONTROLE INTERNO SETORIAL NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, INCLUSIVE DOS FUNDOS ESPECIAIS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ESTABELECE OS TERMOS DE REQUISITOS MÍNIMOS — TRMS PARA A INSTRUÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SUBMETIDOS À ANÁLISE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI — CGM, COM VISTAS AO ENCAMINHAMENTO À COMISSÃO DE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E GESTÃO

FISCAL – CPFGF E CRIA A REDE MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO. A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 3.305, de 19 de julho de 2017, combinadas com o Decreto nº 12.526, de 03 de janeiro de 2017, que dispõe sobre o fortalecimento do sistema de controle interno do Poder Executivo Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 70 da Constituição da República Federativa do Brasil, acerca do sistema de controle interno, e o art. 74 do mesmo Diploma concernente às suas finalidades;

CONSIDERANDO o disposto no art. 59 e Capítulo IX da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, no que se referem à fiscalização exercida pelo sistema de controle interno em auxílio ao Poder Legislativo, à transparência, ao controle e à fiscalização dos recursos manejados pela Administração Pública; CONSIDERANDO o previsto no art. 2º e 4º do Decreto Municipal nº 12.526/2017, os

quais dispõem sobre a estrutura do sistema de controle interno e a competência dos órgãos setoriais para indicar os responsáveis pelo controle interno, respectivamente; CONSIDERANDO a Lei nº 3305 de 19 de julho de 2017, a qual dispõe sobre a criação da Controladoria Geral do Município e do Quadro dos Profissionais de

Gestão Governamental - QPGG; CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento do sistema de controle interno, por meio de aprimoramento dos instrumentos de accountability e compliance, princípios estes correlatos a todos os demais princípios insculpidos no art. 37, caput,

da Constituição da República Federativa do Brasil;
CONSIDERÁNDO o estabelecimento de Termos de Requisitos Mínimos – TRMs, que especificam as exigências mínimas que devem ser observadas previamente pelo gestor, de forma a orientar a instrução dos processos administrativos submetidos à análise desta Controladoria;

CONSIDERANDO o desenvolvimento de análises mais criteriosas pela Controladoria Geral do Município - CGM, no âmbito do Programa Previne, o qual abarca ações preventivas e detectivas quanto ao controle de conformidade, orçamentário, de riscos, entre outros, com a finalidade de ampliar a abrangência e fortalecer o sistema de controle interno do Município de Niterói.

- Art. 1º Os responsáveis pelo controle interno dos órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive dos fundos especiais, no âmbito da Administração Pública Municipal, designados pelos seus titulares, informados no Anexo I desta Portaria, deverão atuar de acordo com as orientações técnicas e sob a coordenação e supervisão do órgão central do controle interno - CGM. estabelecendo uma rede municipal de controle interno.
- §1º A autoridade máxima do órgão ou entidade deverá designar substituto em casos de afastamentos ou suspeições, impedimentos legais ou ausências temporárias, bem como nos casos de vacância do cargo.
- §2º Qualquer substituição de nome de responsável pelo controle interno setorial deverá ser imediatamente publicada na Imprensa Oficial do Município e comunicada ao órgão central de controle interno.
- Art. 20 Os responsáveis pelo controle interno setorial deverão estar subordinados diretamente ao titular do órgão ou entidade e vinculados tecnicamente ao órgão central de controle interno para assuntos correlatos ao controle da gestão financeira, orçamentária, administrativa, contábil, licitatória, operacional, patrimonial, de tecnologia da informação, pessoal e de transparência.
- §1º A permanência no cargo de titular da unidade de controle interno setorial deve ser limitada a três anos consecutivos, podendo ser prorrogada, uma única vez, por igual período, mediante decisão fundamentada da autoridade máxima do órgão ou da
- §2º O titular que for destituído do cargo, inclusive a pedido, só poderá voltar a ocupar a mesma função, no mesmo órgão ou entidade, após o interstício de três anos. Art. 3º Caberá ao responsável pelo controle interno setorial:
- I observar as orientações técnicas estabelecidas pela CGM, órgão central do controle interno:
- II verificar o cumprimento da legislação aplicável ao objeto, preliminarmente ao seu encaminhamento para análise pelo órgão central de controle interno, com manifestação expressa obrigatória nos processos instruídos com TRMs; III - verificar o cumprimento de instruções normativas expedidas pela CGM e demais
- legislações aplicáveis;
- IV programar, organizar, orientar, coordenar, executar e controlar atividades relacionadas com o controle interno, no âmbito do órgão ou entidade a que esteja subordinado, zelando pelo cumprimento de prazos fixados pela CGM e demais legislações aplicáveis:
- V acompanhar e controlar a implementação de providências recomendadas pela CGM, pelo Tribunal de Contas do Estado TCE/RJ e demais órgãos de fiscalização; VI - cuidar para que as Prestações de Contas estejam respaldadas por documentos
- VII fornecer subsídios para o aperfeiçoamento de normas e de procedimentos que visem a garantir a efetividade das ações e da sistemática de controle interno:
- VIII dar suporte informativo sobre atividades, dados e metas do planejamento estratégico do órgão ou da entidade;

Página 4

- IX comparecer ou designar substituto às reuniões a serem realizadas periodicamente pelo órgão central para orientações quanto à atuação conjunta dos órgãos e entidades e aperfeiçoamento do SCI; X - dar ciência à CGM dos atos ou fatos com indícios de ilegalidade ou
- irregularidade, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos, sem prejuízo da comunicação aos gestores responsáveis, com vistas à adoção das medidas necessárias à resolução do problema apontado; XI - informar ao gestor ao qual está vinculado administrativamente, sobre o
- andamento e os resultados das ações e atividades realizadas pelo controle interno setorial, bem como de possíveis irregularidades encontradas no âmbito da gestão
- XII cuidar para que os sistemas de gestão integrada do Município e dos órgãos de controle sejam mantidos com a inclusão de dados de forma adequada.
- 1º Em caso de necessidade de prorrogação de contratos ou convênios, os órgãos ou entidades requisitantes deverão encaminhar os processos com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias à CGM para avaliação, de forma a possibilitar uma análise mais criteriosa, com cumprimento de todas as etapas internas do Programa Previne. §2º Os TRMs serão disponibilizados no endereço eletrônico do Município de Niterói (w.niteroi.rj.gov.br/), assim como suas posteriores alterações.
- Art. 4º Os TRMs deverão observar, entre outras, as exigências de:
- I instrução do processo administrativo com a documentação exigida nos TRMs;
- II assinatura do ordenador de despesas:
- III manifestação expressa do responsável pelo controle interno setorial;
- ${
 m IV}$ despacho promovido pelo controle interno setorial, indicando o motivo pelo qual o processo deve ser encaminhado para análise da CGM, observando as hipóteses previstas no art. $2^{\rm o}$ do Decreto 11.573/2014 e demais hipóteses legais.
- §1º O desatendimento das exigências dispostas no art. 4º desta Portaria, no âmbito do Decreto 11.573/2014, importa na recusa do recebimento do processo pela CGM. Art. 5º A CGM promoverá a capacitação dos servidores dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal para o correto cumprimento desta Portaria. Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário referentes aos responsáveis
- pelo controle interno setorial em todos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal. Art. 7º Esta Portaria entra em vigor no dia 02 de maio de 2019.

ANEXO I RELAÇÃO NOMINAL DOS RESPONSÁVEIS PELO CONTROLE INTERNO SETORIAL

Órgão	Representante	Matrícula
Secretaria Municipal Executiva - SEXEC	Guilherme da Costa Freitas	2439
Secretaria Municipal de Administração	Walter José Monnerat dos Reis	1243437-0
	Cristiane Azevedo Jardim Novaes	1222696-7
	Bruno Ferreira Teixeira	1226153-5
	Wilson Pereira de Andrade	1226.740-9
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão - SEPLAG	Isabella Faria Rimoli da Silva	241.129-3
Secretaria Municipal de Fazenda – SMF	Vitor Ferreira Figueira	243199-0
Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária – SMHRF	Heloísa Helena Ferreira Martins	1243380-0
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEDEN	Rafael Mathias Saramago	236169-9
Secretaria Municipal de Ordem Pública – SEOP	Rachel Carmoniz de Macena	124.387-20
Secretaria Municipal de Educação	Celia Regina Santos Cavalcante	227.049-4
Secretaria Municipal de Ciência &Tecnologia e Inovação	Fernando Cezar Barcelos de Oliveira	12433520
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Rec. Hídricos e Sustentabilidade – SMARHS	Rafael R. de O. Figueiredo	239575-0
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH	Veronilda Maria da Silva Trindade	237.178-9
Secretaria Municipal de Participação Social – SEMPAS	Pedro Paulo de Oliveira	12432060
Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – SECONSER	Leandro Alves Cecchetti	124.307-70
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMO	Leonardo Fischer Reis	12403403
Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade – SMU	Sylvio Maia Botelho	234682-3
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SMEL	Luiz Fernando Codeço Coelho de Almeida	231574-1
Secretaria de Defesa do Consumidor	Renata da Costa Vieira de Gusmão	1.242.135-3
Secretaria Municipal Defesa Civil e Geotecnia – SMDCG	Sergio Fernando Vaz Soares	222566-2
SMID – Secretaria Municipal dos Idosos	Barbara Kenya Cotrim	1242195-7
Secretaria Municipal de Governo - SEMUG	Erica dos Santos Guimarães	12440920
	Alexsandre Afonso Sampaio	12440990
Procuradoria Geral do Município – PGM	Tayse Rapallo Musco Lobatto de Faria	241088-3
NITPREV - Niterói Previdência	Susana Rodrigues Pessoa	640570
FME - Fundação Municipal de Educação	Celia Regina Santos Cavalcante	227.049-4
NELTUR - Empresa de Lazer e Turismo	Lucia Cecília da Silva Liberalino	311
NitTrans - Niterói Trânsito e Transporte	Tiago Noronha Leite Garcia	150.099
CLIN - Companhia de Limpeza Urbana	Bruno José de Oliveira	66303
FAN - Fundação de Artes de Niterói	Ivan Macedo Viana	11/7234.897- 7
EMUSA - Empresa Mun. Moradia, Urbanização e Saneamento	Silvio César de Britto Rodrigues	2076
Fundo Municipal de Saúde	Telma Regina Lemos Ferreira	437.111-8

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO -**EMUSA**

Atos do Presidente CANCELAMENTOS

Ficam CANCELADOS os PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS Lei nº. 13.303/2016 de nºs. 001 – Processo nº. 5103406/2018, 002 – Processo nº. 5103858/2018, 003 – Processo nº. 5103859/2018, 004 – Processo nº. 5103592/2018, 005 – Processo nº. 5102012/2018, 007 – Processo nº. 2012125/2017, 008 – Processo nº. 5103377/2018, 009 – Processo n°. 5103048/2018, 010 – Processo n°. 5103238/2018, 011 – Processo n°. 4800273/2018, 012 – Processo n°. 4800292/2017, 013 Processo n°. 5102356/2018 e 014 – Processo n°. 5102759/2018. CPL/EMUSA. EMUSA, 15 de abril de 2019. Presidente da CPL da EMUSA.